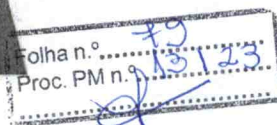




MUNICÍPIO DE MAGDA



CONTRATO Nº 15/2023

DISPENSA Nº 04/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

O MUNICÍPIO DE MAGDA, CNPJ n.º 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, 981 - Centro, na cidade de Magda - SP, através do Senhor Prefeito **ALEXANDRE PAIVA BATELO**, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada:

CONTRATADA:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	LIDR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J.:	16.885.005/0001-89
Endereço:	RUA MANOEL PAULINO, 246.
Bairro:	CENTRO
CEP:	16.130-000
Cidade - UF:	SANTO ANTONIO DO ARACANGUA - SP
Telefone:	(18) 3639-1226

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	DANIELA MARGARIDA RODA DA SILVA
RG	44.020.785-X SSP/SP
CPF:	352.065.088-61
Estado Civil:	UNIÃO ESTAVEL
Endereço:	RUA MANOEL PAULINO, 246.
Bairro:	CENTRO
CEP:	16.130-000
Cidade UF:	SANTO ANTONIO DO ARACANGUA - SP
Telefone:	(18) 99616-3412

De acordo com o que consta do **Processo Administrativo nº 13/2023**, relativo à **Dispensa nº 04/2023**, nos termos do **Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021**, têm como justo e contratado, nos termos do instrumento convocatório, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de sondagens a percussão e de elaboração dos projetos executivos multidisciplinares, documentação legal e realização dos serviços de aprovação do empreendimento denominado MAGDA-D.

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

DANIELA
MARGARIDA
A RODA DA
SILVA:35206508861
6508861

Assinado de forma
digital por DANIELA
MARGARIDA RODA
DA
SILVA:35206508861
Data: 2023.03.02
10:59:10 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE PAIVA BATELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/B308-5E56-CD04-FE76> e informe o código B308-5E56-CD04-FE76





- 1.2 Sondagem a Percussão do terreno (8 furos) conforme NBR 6484;
- 1.3 Relatório de Vistoria;
- 1.4 Validação do Estudo Preliminar;
- 1.5 Laudo Geotécnico e de Fundações;
- 1.6 Laudo de Caracterização de Vegetação;
- 1.7 Planta Urbanística Ambiental;
- 1.8 Planta de Localização;
- 1.9 Projeto de Urbanismo;
- 1.10 Projeto de Terraplenagem;
- 1.11 Projeto de Drenagem;
- 1.12 Projeto de Rede Pública de Água;
- 1.13 Projeto de Rede Pública de Esgoto;
- 1.14 Projeto de Pavimentação;
- 1.15 Projeto de Revegetação e Implantação de Áreas Verdes e Sistema de lazer;
- 1.16 Projeto Cromático;
- 1.17 Projeto de Fundações;
- 1.18 Memorial Descritivo para Registro Imobiliário;
- 1.19 Produtos e Serviços de Aprovação.

Os projetos deverão ser desenvolvidos considerando os atuais parâmetros de projetos da CDHU, das soluções técnicas estabelecidas no Manual de Projetos da CDHU, além, evidentemente, da observância da Legislação Urbanística e Edilícia da Prefeitura Municipal correspondente.

Deverão ser observadas as condicionantes estabelecidas pelas concessionárias de prestação de serviços públicos, bem como as legislações incidentes, de modo a evitar e/ou minimizar reformulações nas etapas de desenvolvimento dos projetos e na execução das obras do empreendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 – A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos prazos estipulados no cronograma da engenharia, anexo ao contrato, podendo ser modificada, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

2.2 – Os serviços serão iniciados a partir da ordem de serviços da Prefeitura.

2.3 – Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar as recomendações do CONTRATANTE.

2.4 – O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, terá início na data da sua assinatura com previsão de termino 23/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência deste contrato terá início na data da sua assinatura com previsão de termino 23/01/2024, podendo ser prorrogado conforme lei.

3.2.1 – Excepcionalmente, desde que de interesse do CONTRATANTE, devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de execução da obra poderá sofrer prorrogações.

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

DANIELA
MARGARIDA
RODA DA
SILVA:35206
508861

Assinado de forma
digital por DANIELA
MARGARIDA RODA
DA
SILVA:35206508861
Data: 2023.03.02
20:59:37 -03'00'



CLÁUSULA QUARTA - VALOR, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS, RECURSOS E PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de **montante de R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).**

4.2 - Os preços contratados não serão reajustados e nem atualizados.

4.3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do CONTRATANTE, por transferência bancária preferencialmente no Banco do Brasil em nome da CONTRATADA ou em boleto bancário, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentadas.

4.4 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

4.5 - As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal do exercício de 2023.

UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	NOTA
02.02.00	04.122.0004.2005.0000	3.3.90.39.05	31	345

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato.

5.2 - A CONTRATADA arcará com as despesas relativas a transporte, seguro de transporte, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, etc.

5.3 - A CONTRATADA obrigar-se-á a fornecer à CONTRATANTE os dados técnicos que este achar de seu interesse e todos elementos e informações necessários, quando solicitado.

5.4 - A CONTRATADA obrigar-se-á a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a impedir a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com seguro de seus empregados contratuais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes.

5.5 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do contrato.

5.6 As normas gerais orientarão as partes do ponto de vista executivo, devendo ainda ser observadas a legislação e orientações relativas ao assunto.

5.7 - A fiscalização deverá tomar conhecimento do contrato e de seus elementos integrantes, de maneira a poder tomar as providências necessárias ao seu perfeito cumprimento podendo exercer as suas atividades em seu sentido mais amplo, dessa forma podendo solicitar esclarecimentos e promover anotações, sem dessas iniciativas sejam subtraídas as responsabilidades inerentes à Contratada.

5.8 - Obriga-se a CONTRATADA a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

5.9 - Exclui-se das disposições deste item a hipótese da realização de acréscimos destinados a sanar erros ou omissões originários da proposta apresentada pela CONTRATADA na licitação que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Ao "CONTRATANTE" obriga-se à:

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51

DANIELA
MARGARID
A RODA DA
SILVA:35206
508861

Assinado de forma
digital por DANIELA
MARGARID A RODA DA
SILVA:35206508861
Data: 2023.09.02
21:00:02 -03'00'



6.1 - Fornecer o local onde serão realizados os serviços livres e desimpedidos, em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

Operar-se-á rescisões contratuais administrativa, amigáveis e ou judicialmente, nos termos do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Art. 78 da referida Lei.

7.1 - O contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE quando:

7.1.1 - Os serviços que não forem iniciados no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da Ordem de Início dos Serviços, excetuadas as situações devidamente justificadas, de ordem técnica, e aceitas pelo CONTRATANTE.

7.1.2 - Se houver interrupção dos serviços por mais de 05 (cinco) dias consecutivos, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

7.1.3 - Se ocorrerem reiteradas violações das obrigações assumidas pela CONTRATADA e após a aplicação de multa por mais de 02 (duas) vezes por qualquer infração.

7.2 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas neste ato convocatório e na legislação que rege esta licitação.

7.3 Pela mora, inexecução total ou parcial do ajuste, a Prefeitura poderá aplicar advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação com impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, segundo o artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 As multas serão aplicadas da seguinte forma:

7.4.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou;

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4.2 O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará o à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II – atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

7.4.3 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou;

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4.4 O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 – www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51

DANIELA
MARGARID
A RODA DA
SILVA:3520
6508861

Assinado de forma
digital por DANIELA
MARGARIDA RODA
DA
SILVA:35206508861
Data: 2023.03.02
21:00:28 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/B308-5E56-CD04-FE76> e informe o código B308-5E56-CD04-FE76



7.4.4.1 A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 7.4.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

7.5 As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem realizadas a licitante penalizada.

7.6 - A aplicação de quaisquer sanções referidas no item 7.3, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.7 - Os valores das penalidades serão descontados de eventuais créditos existentes e/ou, se for o caso, poderão ser cobradas judicialmente.

7.8 - A aplicação das penalidades não impede ao CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – FISCAL DO CONTRATO

8.1 - Fica nomeado como fiscal do presente contrato o Senhor Orlando Gitti Junior, Secretário Administrativo, CPF nº 320.263.558-19

CLÁUSULA NONA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências e controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem cientes dos efeitos jurídicos decorrentes desta avença, das obrigações, direitos e condições, firmam na presença de duas testemunhas.

Magda/SP, 23 de janeiro de 2023.

DANIELA
MARGARIDA
RODA DA
SILVA:35206508
861

Assinado de forma
digital por DANIELA
MARGARIDA RODA DA
SILVA:35206508861
Dados: 2023.03.02
21:00:52 -03'00'

MUNICÍPIO DE MAGDA
CONTRATANTE
ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

LIDR CONTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA
DANIELA MARGARIDA RODA DA SILVA
Proprietária

Testemunha

Nome: _____
RG: Victor Nossa de Souza Ribeiro
Pregoeiro
RG.: 44.788.424-4

Testemunha

Nome: _____
RG: Luciana Souza Santos Filho
Oficial de Licitação
RG. 22.843.772-6

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023
DISPENSA Nº 04/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023

**FICA DESIGNADO COMO FISCAL E GESTOR DO PRESENTE CONTRATO O
SERVIDOR:**

NOME	ORLANDO GITTI JUNIOR
CPF	320.263.558-19
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO
E-MAIL	junior.gitti@magda.sp.gov.br

Magda, 23 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal


ORLANDO GITTI JUNIOR
Fiscal e Gestor do Contrato

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

DANIELA
MARGARIDA
A RODA DA
SILVA:3520
6508861

Assinado de forma
digital por DANIELA
MARGARIDA RODA
DA
SILVA:35206508861
Data: 2023.03.02
21:01:21 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/B308-5E56-CD04-FE76> e informe o código B308-5E56-CD04-FE76





TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

CONTRATADO: LIDR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO Nº 110/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sondagens a percussão e de elaboração dos projetos executivos multidisciplinares, documentação legal e realização dos serviços de aprovação do empreendimento denominado MAGDA-D.

ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda, 23 de janeiro de 2023.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

DANIELA
MARGARID
A RODA DA
SILVA:3520
6508861

Assinado de forma digital por DANIELA MARGARIDA RODA DA SILVA:35206508861 Data: 2023.01.02 21:01:39 -03'00'



MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 86
Proc. PM n.º 19123

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: DANIELA MARGARIDA RODA DA SILVA
Cargo: Proprietária
CPF: 352.065.088-61
Assinatura: _____

DANIELA
MARGARIDA RODA
DA
SILVA:35206508861
Assinado de forma digital por
DANIELA MARGARIDA RODA
DA SILVA:35206508861
Data: 2023.03.02 21:02:04
+03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____
E-mail: Alexandre.batello@magda.sp.gov.br

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Orlando Gitti Junior
Cargo: Secretário Administrativo
CPF: 320.263.558-19
Assinatura: Orlando Gitti Junior

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 – www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/B308-5E56-CD04-FE76> e informe o código B308-5E56-CD04-FE76





CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "CadastroCorporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Victor Nossa de Souza Ribeiro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Folha n.º 88
Proc. PM n.º 39123



Código para verificação: B308-5E56-CD04-FE76

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRE PAIVA BATELLO (CPF 276.XXX.XXX-04) em 01/03/2023 12:57:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://magda.1doc.com.br/verificacao/B308-5E56-CD04-FE76>

DANIELA
MARGARID
A RODA DA
SILVA:3520
6508861

Assinado de forma
digital por DANIELA
MARGARIDA RODA
DA
SILVA:35206508861
Data: 2023.03.01 13:03
2103-41-03/00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Folha n.º 89
Proc. PM n.º 13123

Eu, **Alexandre Paiva Batello**, CPF **276.728.568-04**, atesto que na data de **12/02/2021** às **10:07:52** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **ALEXANDRE.BATELLO@MAGDA.SP.GOV.BR**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

E2FCC4CB01CB0631CB85A52B54E6E679944F94ED6ABE573FAC755615BF1

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

215d137b-e5c5-4f58-a808-e7e7f2f64f76



